



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## "EDITAL Nº 31"

De ordem do Exceletíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1171  
de 29 de Novembro de 1.985

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros), para suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente no corrente exercício:

100/110/111/3132/01010012.018 - Manutenção de atividades legislativas.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, em 29 DE NOVEMBRO DE 1.985

VICENTE ALVES PEREIRA  
Prefeito Municipal

Registrado no Setor Administrativo e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

OSVALDO  
Chefe do Setor Administrativo